Prefeitura Municipal de
PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução
A serviço de Todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

ÓRGÃO	PROC.	DATA

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

ENDEREÇO:

ASSUNTO:

RECURSO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 42/2023
Fls: 01
Assi:

Ofício SEMED Nº 90/2023

Presidente Sarney, 07 de novembro de 2023.

Senhor Secretário,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem neste município que atenderá as necessidades desta Secretaria de Educação, fornecendo hospedagem de boa qualidade em apartamentos simples ou de luxo, para atender as demandas dos convidados declarados hospedes oficiais da secretaria, os quais vem para participar de debates, palestras, seminários, conferencias, serviços administrativos entre outros, promovidos pela Secretaria de Educação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterarmos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário de Administração e Finanças

C.N.P.J: 01.613.745/0001-99 End: Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro
☎/🖷 : (098) 3384-1073/ 3384-1074 / Presidente Sarney - MA CEP: 65204-000
Email: semedpsarneyoficial@gmail.com

Proc: 42/2023
Fls: 02
Assi:

ANEXO – PLANILHA ESTIMADA

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	300
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	300
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	200
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	200
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	110
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	110

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 42/2023
Fls: 03
Assi:

Presidente Sarney - MA, 07 de novembro de 2023.

OFÍCIO nº 21/23 - SMASM

Ilmo. Srº
Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Aquisição de Combustível

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para cumprimentá-lo e, solicitar a V. sa a realização de Processo Licitatório para Prestação de Serviços de HOTELARIA/HOSPEDAGEM. Conforme quantidade estimada em Anexo.

A hospedagem de servidores e colaboradores é uma necessidade frequente para a realização de atividades administrativas, operacionais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Garantir a disponibilidade de hospedagem adequada e de qualidade é fundamental para assegurar a eficiência, o conforto e o bem-estar daqueles que necessitam deslocar-se a trabalho ou participar de compromissos institucionais.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciane Rezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 42/2023
Fls: 04
Assi:

ANEXO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	30
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	30
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	10
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 42/2023
Fls: 05
Assi:

Presidente Sarney - MA, 07 de novembro de 2023.

Ofício nº 130/2023

Do: Secretário Municipal de Saúde
A: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Senhor Secretário,

Venho por meio deste Ofício, solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Municipal de Saúde.

O objetivo da contratação tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada nos serviços de hospedagem com café da manhã, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, objetivo é atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos prestadores de serviços, instrutores, fiscais da saúde, entre outros, que veem ao município prestar seus serviços a Secretaria de Saúde, como para realização de cursos, palestras, treinamentos, entre outros.

Segue em anexo, a especificação juntamente com os quantitativos estimado necessários para atender a demanda desta Secretaria.

Atenciosamente,

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

C.N.P.J: 01.613.745/0001-99 / End: Av: Albino Moreira, 03 Centro
☎/🖷 : (098) 3384-1073/ 3384-1074 / Presidente Sarney – MA / CEP: 65204-000
Email: prefeitura@presidentesarney.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc: 42/2023
Fls: 06
Assi:

PLANILHA ESTIMADA

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	70
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	70
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50

Proc: 42/2023
Fls: 07
Assi:

Presidente Sarney - MA, 08 de novembro de 2023.

Memorando nº 25/2023 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Da: Secretária Municipal de Administração e Finanças
A: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidente,

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofícios retros, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, encaminho a solicitação para que sejam tomadas as devidas providencias cabíveis na forma da lei, nesse sentido estamos solicitando cotação de preços, que servira de balizamento para contratação do objeto acima citado.

Segue anexa as planilhas estimadas a serem adquiridas pelas referidas Secretarias, conforme solicitado.

Cordialmente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	300
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	300
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	200
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	200
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	110
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	70
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	70
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	30
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv,	Diária	30

Proc: 42/2023
Fls: 09
Assi:

	serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.		
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	10
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	80
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

Proc: 42/2023
Fls: 10
Assi:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 09 de novembro de 2023

LOCAL: POUSADA ESTILOS

ENDEREÇO: Rua Gregório Reis, S\N, Bairro Olho D'água, Presidente Sarney-MA.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 80,00	R$ 56.000,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 130,00	R$ 52.000,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 199,00	R$ 49.750,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 177,00	R$ 44.250,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 09 de novembro de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PRESIDENTE SARNEY
Governo de Reconstrução

Proc: 42/2023
Fls: 11
Assi:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 09 de novembro de 2023

LOCAL: L. F FURTADO FILHO

ENDEREÇO: Avenida Padre Luís Risso, nº 337, Centro, Presidente Sarney-MA.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 85,00	R$ 59.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 77,00	R$ 53.900,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 122,00	R$ 48.800,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 110,00	R$ 44.000,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 165,00	R$ 41.250,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 155,00	R$ 38.750,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R$ 286.200,00 (Duzentos e oitenta e seis e duzentos reais).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 09 de novembro de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 12
Assi:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DATA: 09 de novembro de 2023

LOCAL: POUSADA DO RIBA

ENDEREÇO: Rua Domingos Moraes, nº 02, Centro, Presidente Sarney -MA.

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 90,00	R$ 63.000,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 80,00	R$ 56.000,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 130,00	R$ 52.000,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 199,00	R$ 49.750,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 177,00	R$ 44.250,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil).

Obs: A pesquisa foi realizada pelo servidor Magno Cesar Carvalho Alves, matricula nº 386-1, com visita no mercado local acima indicado durante o prazo estipulado.

Presidente Sarney-MA, 09 de novembro de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 13
Assi:

MÉDIA DE PREÇOS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresas:				POUSADO DO RIBA Rua Domingos Moraes, nº 02, Centro, Presidente Sarney.		L. F FURTADO FILHO Avenida Padre Luís Risso, nº 337, Centro, Presidente Sarney		POUSADA ESTILOS Rua Gregório Reis, S\N, Bairro Olho D'água, Presidente Sarney		MÉDIA	
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total	V. Unt	V. Total
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 85,00	R$ 59.500,00	R$ 90,00	R$ 63.000,00	R$ 85,00	R$ 59.500,00
2	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00	R$ 77,00	R$ 53.900,00	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 75,67	R$ 52.969,00
3	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$120,00	R$ 48.000,00	R$ 122,00	R$ 48.800,00	R$ 130,00	R$ 52.000,00	R$ 124,00	R$ 49.600,00
4	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$100,00	R$ 40.000,00	R$ 110,00	R$ 44.000,00	R$ 100,00	R$ 40.000,00	R$ 103,33	R$ 41.332,00
5	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de	Diária	250	R$170,00	R$ 42.500,00	R$ 165,00	R$ 41.250,00	R$ 199,00	R$ 49.750,00	R$ 178,00	R$ 44.500,00

	limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
6	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00	R$ 155,00	R$ 38.750,00	R$ 177,00	R$ 44.250,00	R$ 160,67	R$ 40.167,50
Valor Total Estimado									R$ 288.068,50		

Valor Total Estimado: R$ 288.068,50
(Duzentos e oitenta e oito mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Presidente Sarney/MA, 14 de novembro de 2023.

Mágno Cesar Carvalho Alves
Secretário CPL

Proc: 42/2023
Fls: 15
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário,

Trata-se do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Foram consultadas as seguintes empresas: **POUSADO DO RIBA (in loco), L. F FURTADO FILHO (in loco), e POUSADA ESTILOS (in loco).**

Em atendimento ao disposto no art. 9º do DECRETO 7.892/13, deverão constar no Edital as seguintes informações:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador

Deverá ser observado, ainda, o Quadro Demonstrativo (Cotação de Preços), com o valor Máximo a ser contratado pela Administração para cada item.

Atenciosamente,

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 42/2023
Fls: 17
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de novembro de 2023.

Ao Sr. Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Municipal de Saúde.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos serviços e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba especifica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Coelho da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 42/2023
Fls: 18
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de novembro de 2023.

Ao Sr. Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Senhor Secretário,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos serviços e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba especifica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc: 42/2023
Fls: 19
Assi:

Presidente Sarney-MA, 14 de novembro de 2023.

A Sra. Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária,

Propõe-se a realização de licitação com vistas ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Do ponto de vista do procedimento licitatório, o processo está em ordem, dele constando a especificação dos serviços e o valor estimado, sugerindo a Comissão Permanente de Licitação, seja adotado procedimento especial do Sistema de Registro de Preços, constante do art. 15 § 3º da Lei nº 8.666/93, disciplinado pelo DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Para justificar a adoção de tal sistema a Comissão Permanente de Licitação as razões da solicitação das quais sobressaem a desnecessidades de dotação orçamentária, uma vez que a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros – ressalvo que esta questão é muito importante no caso da Administração Municipal que fica no aguardo da liberação da verba especifica para atendimento de demandas e diminuição do tempo para aquisição dos bens, além da redução do número de licitações, visando à compra em escala, e do volume de estoques, com economia de espaço e pessoal.

A proposta encontra amparo no art. 3º inciso I, do Decreto nº 7.892/2013, que determina a adoção do SRP quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.

Apresenta a Comissão Permanente de Licitação os critérios a contarem do Edital, atendendo o comando do art. 9º do Decreto em referencia, ressaltando que somente serão admitidos lances para o quantitativo total por item.

Finalmente, não consta dos autos o compromissamento da despesa, uma vez que não há obrigatoriedade de contratação, sendo que a indicação e o comprometimento devem se dar anteriormente ao empenho, quando se optar pela aquisição.

Nestas condições, submeto o presente à apreciação superior, sugerindo seja adotado o Pregão, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em sua forma eletrônica, como dispões o art. 1º § 1º, do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Muito por de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 42/2023
Fls: 20
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Sarney - MA, 16 de novembro de 2023.

Renato Borges Trindade.
Renato Borges Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 42/2023
Fls: 21
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Presidente Sarney - MA, 16 de novembro de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc: 42/2023
Fls: 22
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Sarney - MA, 16 de novembro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Proc: 42/2023
Fls: 23
Assi:

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providências no sentido de elaborar Minuta do Edital. Elaborada a Minuta, solicito enviá-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Presidente Sarney - MA, 16 de novembro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY — Governo da Reconstrução

Proc: 42/2023
Fls: 24
Assi:

PORTARIA Nº 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO LEITE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACI ARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

Município de Presidente Sarney

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

EDIÇÃO 784 ANO VII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY QUARTA- FEIRA 06 DE JANEIRO DE 2021 PAG 01/01

SUMÁRIO

EXECUTIVO
[illegible]----------01

[illegible] N° 22 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado o Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Administração do Município de Presidente Sarney – MA, os seguintes servidores:

I – MAURO FELIPE LIMA, para ocupar o Cargo em Comissão de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA.

II – ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES e AGACLARAUJO BARROS, como membros da equipe de apoio.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199° DA INDEPENDÊNCIA, 131° DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA N° 23 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Proc: 42/2023
Fls: 25
Assi:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

ANDRE LUIS BARROS CHAGAS – Presidente

AGACLARAUJO BARROS – Secretário

ELISSON JOSE LOPES FERREIRA – Membro

SUPLENTES: JOSE VALDEIR ARAUJO SOARES

BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, 199° DA INDEPENDÊNCIA, 131° DA REPÚBLICA E 26 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 06 de janeiro de 2021.

PRESIDENTE SARNEY
Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município poder Executivo
AV Albino Moreira S/N Centro
Presidente Sarney MA
SITE
www.presidentesarney.ma.gov.br
Valéria Moreira Castro
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Proc: 42/2023
Fls: 26
Assi:

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
  JOSIVALDO FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Valéria Moreira Castro
Prefeita
Presidente Sarney-MA

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXECUTIVO

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 1304 :: TERÇA, 03 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 42/2023
Fls: 27
Assi:

SUMÁRIO

Descrição Página

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023. 1

PORTARIA Nº 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – *CPL* DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a **Comissão Permanente de Licitação – CPL,** com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito da administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo município.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- ✓ ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES – Presidente
- ✓ HENDERSON GILBERTO COSTA LOPES – Secretário
- ✓ MAGNO CESAR CARVALHO ALVES – Membro
- ✓ **SUPLENTES:** BRUNO RODRIGO COSTA DA LUZ
  JOSIVALDO FERREIRA GOMES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 131º DA REPÚBLICA E 27 ANOS DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

Registrada e publicada na Secretaria de Governo do Município em 03 de Janeiro de 2023.

Proc: 42/2023
Fls: 28
Assi:

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo n° 42/2023.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, autua o referido Processo Administrativo em 16 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 29
Assi:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

2. DAS JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, etc.).

3. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 85,00	R$ 59.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 75,67	R$ 52.969,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 103,33	R$ 41.332,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 178,00	R$ 44.500,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 160,67	R$ 40.167,50

Valor Total Orçado: R$ 288.068,50 (Duzentos e oitenta e oito mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
OBS: A Prefeitura Municipal de Presidente Sarne-MA, não é obrigada a adquirir todos os itens de acordo com as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
5.2 A contratação referida deverá ser executada em local próprio da contratada na sede do município de Presidente Sarney-MA.
5.3 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, em imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor responsável.
5.4 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecida na planilha acima.
5.5 A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidades orçamentárias do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
5.6 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços, recebida esclarecendo-se que não

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24horas.
5.7 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante;
6.2 Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais ocorrência que possam prejudicar a execução do serviço contratado, ficando prazo para sua regularização;
6.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciárias;
6.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos.
6.5 E o que mais couber.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
8.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
8.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora, designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para atuar de acordo com o Art. 67 § 1º da Lei nº 8.666/93;
9.2 Além do acompanhamento e de fiscalização da execução dos serviços, o Fiscal do Contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
9.3 Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
9.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
9.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
10.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços e participantes as 03 (três) Unidades Gestoras relacionadas no item 02;
10.2 O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, sendo que cada órgão não participante ou" carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens.

11. VIGÊNCIA DA ATA
11.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do Artigo 57 da Lei n° 8.666/1993;
12.2 A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no Art. 57 e seus incisos.

Presidente Sarney-MA, 16 de novembro de 2023.

Magno Cesar Carvalho Alves
Secretário/CPL

CNPJ.: 01.613.745/0001 99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 42/2023
Fls: 31
Assi:

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 42/2023
Fls: 32
Assi:

DESPACHO

Ao

Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, e seus anexos, que visa a Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Presidente Sarney – MA, 17 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novos Conquistas

Proc: 42/2023
Fls: 33
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13hs00min do dia __/__/2023 até às ___ do dia __ de _____ de 2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ___ do dia __ de _____ de 2023.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia __ de _____ de 2023 às _____

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens/serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através

da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.
3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.
4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
7.2.2 Para os ITENS previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.
7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
7.2.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;
7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante.

bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 377,00	R$ 557,00	R$ 98,00

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 7.5.

9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones, (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico [illegible]

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação

mencionada em seu preâmbulo.
9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO
10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.
10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.
11.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;
11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
11.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;
12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;
12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não

honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item
12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
12.26.1. Produzidos no País;
12.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
12.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
12.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.
14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
14.8 Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 02
16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital.
16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
16.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-

000.
17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.
17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade.
a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:
a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
d) Forma de revisão dos preços registrados.

18.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS
19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
19.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
19.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
19.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
19.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
19.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a

Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
19.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
19.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
19.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado
19.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
19.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.
20.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.
21.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade.
21.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
21.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
21.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
21.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
21.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
21.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

22.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;
22.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".
22.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;
22.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
23.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco

indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
23.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
25.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
25.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
25.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
25.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
25.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
25.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
25.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
25.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.
25.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
25.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
25.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 43
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Presidente Sarney-MA.

2. DAS JUSTIFICATIVA
2.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Presidente Sarney-MA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do municipio. (assistência social, saúde, educação, etc.).

3. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 85,00	R$ 59.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 75,67	R$ 52.969,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 103,33	R$ 41.332,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 178,00	R$ 44.500,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 160,67	R$ 40.167,50

Valor Total Orçado: R$ 288.068,50 (Duzentos e oitenta e oito mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
OBS: A Prefeitura Municipal de Presidente Sarne-MA, não é obrigada a adquirir todos os itens de acordo com as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO
5.1 Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
5.2 A contratação referida deverá ser executada em local próprio da contratada na sede do municipio de Presidente

Sarney-MA.
5.3 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, em imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor responsável.
5.4 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecida na planilha acima.
5.5 A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidades orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
5.6 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços, recebida esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24horas.
5.7 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante.
6.2 Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais ocorrência que possam prejudicar a execução do serviço contratado, ficando prazo para sua regularização;
6.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciárias;
6.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos.
6.5 E o que mais couber.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
8.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
8.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora, designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para atuar de acordo com o Art. 67 § 1º da Lei nº 8.666/93;
9.2 Além do acompanhamento e de fiscalização da execução dos serviços, o Fiscal do Contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
9.3 Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
9.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
9.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
10.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços e participantes as 03 (três) Unidades Gestoras relacionadas no item 02;
10.2 O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens.

11. VIGÊNCIA DA ATA
11.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;
12.2 A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no Art. 57 e seus incisos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 45
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2023.

Processo n.º __/2023.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8.1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
2. Habilitação Jurídica, Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Divida Ativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Divida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, devera apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,

vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade

h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

i) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica

2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b", deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 47
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2023

ANEXO III – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700		
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700		
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400		
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400		
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar	Diária	250		

	condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.		
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 42/2023
Fls: 49
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº __/2023

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _- VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: ----- e CPF: -----, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2023, processo administrativo n.º 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, através de Pregão Eletrônico, de forma contínua e parcelada, para atender as necessidades dos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Fone: _____
Endereço: _____ Representante Legal: _____

VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ _____ (_____)

1.2. Os itens acima serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência das diversas secretarias da administração municipal, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias Municipais a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições obrigações e responsabilidades entre as partes.

2.2 A contratação referida deverá ser executada em local próprio da contratada na sede do município de Presidente Sarney-MA.

2.3 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, em imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor responsável.

2.4 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecida na planilha acima.

2.5 A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidades orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

2.6 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços, recebida esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24horas.

2.7 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante:

4.2 Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais ocorrência que possam prejudicar a execução do serviço contratado, ficando prazo para sua regularização;
4.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciárias;
4.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos.
4.5 E o que mais couber.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA..

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
6.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
6.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
7.2 Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
8.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas
h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador
11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
13.2. Integra esta Ata, o Edital de Pregão nº __/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2023

CONTRATANTE:

_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
Secretário Municipal de Saúde

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

_____
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 53
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.ºXXXXXXXXXXX, representada pelo Secretario Municipal de XXXXXXX, Sr. XXXXX, RG.: XXXXXX e CPF.: XXXXXXXXXXX, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXX, nº XXX, XXXXX, Estado do XXXXXXX, Cep.: XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital (Item I).

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$..... .....(.. ....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO, CONDIÇOES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇAO

1. Os produtos/serviços serão executado(s) em local próprio da contratada, na sede do município de Presidente Sarney-MA, em imediato a contar após a emissão da Ordem de Compra/serviço, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, em qualquer quantidade que for solicitado e no endereço constante na referida solicitação.
O serviço deverá ser realizado no horário a ser informado pelo órgão contratante, de segunda a domingo.
1.2. Não será aceita produtos/serviços entregue(executado(s) em desacordo com a Ordem de Compra/serviços.
1.2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
1.3. Caberá a servidor(a) .....NOME FISCAL DO CONTRATO acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas
1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
1.5. Solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do «MODALIDADE» ELETRÔNICO «NO_LICITACAO»
1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações, e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.
5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»
2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.
6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da «UNID_GEST» com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
2. No interesse da(o) «UNID_GEST» o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e 2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1. Advertência;
1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
2.4. Fizer declaração falsa;
2.5. Cometer fraude fiscal;

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7. Não celebrar o contrato;
2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9 Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2023.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº

2ª_____
CPF nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
REQUSITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARECER JURÍDICO

Senhor Pregoeiro,

Exame Prévio da Minuta e contrato de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Aprovação.

Para exame e parecer, foi enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio da minuta tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) Ofícios dos órgãos solicitantes, numeração e autuação;
b) Justificativa da contratação;
c) Termo de Referência, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, contendo o objeto, e elaboração de acordo com a média dos preços de mercado constantes do mapa de apuração, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
d) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação;
e) Ato de designação do Pregoeiro;
f) Minuta do Edital;
g) Se preâmbulo da minuta contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
h) Preâmbulo da minuta indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução.
i) Preâmbulo da minuta mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
j) Indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
l) Indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
m) Indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
n) Indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
o) Indicação das condições para participação da licitação;
p) Indicação da forma de apresentação das propostas;
q) Indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) Condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
b) Registro das cláusulas necessárias:
I - O objeto e seus elementos característicos;

II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - Os casos de rescisão;
IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - A vinculação a minuta de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XI - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XII - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII - Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo retorna ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso.

O projeto básico/Termo de Referência, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.

Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico. Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência, conforme modelo já disponibilizado por esta assessoria.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 10.024/19.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato. Podendo o certame ter prosseguimento.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Sarney-MA, 17 de novembro de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 59
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, por intermédio do Pregoeiro **Mauro Leite Lima** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13hs00min do dia 22/11/2023 até às 13hs00min do dia 06 de dezembro de 2023.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13hs00min do dia 06 de dezembro de 2023.
ABERTURA DA SESSÃO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 06 de dezembro de 2023 às 13h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**
Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Presidente Sarney/MA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da LICITANET – Licitações Online. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do 3º do art. 1º do Decreto 5.504/2005.
2.2 O sistema de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante na página da internet www.licitanet.com.br.
2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº. 11/2021, Decreto Federal nº 9.488/18 e Legislação de Licitação Vigente, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.
3.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
3.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Sarney-MA, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
3.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
3.4 Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens/serviços ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
3.5 Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
3.6 Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviços, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.
3.7 Se a empresa detentora da Ata de Registro que, na ordem de classificação ficou em 1º lugar, por motivo justificável e aceitável pela administração, ou por outros motivos que incidam diretamente no cancelamento da Ata, esta passará automaticamente para o segundo colocado, e assim, sucessivamente.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Ordens de Fornecimentos.
4.2 A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Secretário Municipal responsável pelo Gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da(s) empresa(s) vencedora(s).

5. DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
5.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
7.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)
7.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
7.2.1 Poderão participar qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
7.2.2 Para os ITENS previamente definidos neste edital, poderão participar desta Licitação apenas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e MEI-Micro empreendedor Individual, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014.
7.2.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
7.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
7.2.5 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;
7.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
7.3.1. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;
7.3.2. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.
7.3.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
7.3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, "salvo em recuperação judicial" justificada", concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
7.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
7.4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
7.4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
7.4.5. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
7.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R$ 134,00	R$ 224,00	R$ 377,00	R$ 557,00	R$ 98,00

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE
9.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
9.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 7.5.
9.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.
a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
9.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
9.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
9.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.8 *Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as*

condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

9.9 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

10.2 Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

11.3. As propostas cadastradas no Sistema deverão ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

11.4. Em caso da não identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

11.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

11.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

11.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

11.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

11.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

11.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no termo de referência do edital;

12.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.4. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

12.5. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
12.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
12.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
12.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
12.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
12.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o item.
12.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
12.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
12.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
12.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
12.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
12.26. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
12.26.1. Produzidos no País;
12.26.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
12.26.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
12.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
12.26.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.14. Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Licitanet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária;

14.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto com os valores realinhados, considerando, inclusive a possibilidade do lote contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

14.2 Poderão ser acordados pequenos acertos para equalizar valores totais com os unitários, e outros desde que não majore o preço proposto, conforme legislação vigente. (§2º art. 29-A da IN nº 02/2008 – MPOG);

14.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.4 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do objeto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Os preços unitários e totais compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos.
e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
14.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO NO ITEM.
14.6 No preço cotado deverá estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
14.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
14.8 Serão rejeitadas as propostas que:
a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
b) Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
14.9 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
15.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
15.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
15.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16. HABILITAÇÃO
Conforme ANEXO 02
16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital:
16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
16.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
16.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
15.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
16.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
16.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
16.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
16.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
16.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do edital deste pregão eletrônico, devendo o mesmo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se por meio eletrônico via portal (licitanet) e ou email: cpl.sarney@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, ou

ainda, protocolar o original junto a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no horário das 08h30min. às 12h00min. de segunda-feira a sexta-feira, situada na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, Presidente Sarney-MA - CEP: 65.204-000.

17.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.1.3. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

17.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.1.4.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

17.1.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 15 (quinze) minutos clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao Pregoeiro caberá o juízo de admissibilidade;

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

17.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

17.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;

b) Descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;

c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;

d) Forma de revisão dos preços registrados.

18.2 A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Secretário Municipal responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

19.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

19.5 Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

19.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

19.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
19.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
19.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
19.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
19.10.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
19.10.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor registrado.
19.10.3 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
19.10.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro classificará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente.
20.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para classificação e homologação do resultado da licitação.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 Os preços das três melhores propostas por ITEM serão registrados na ordem de classificação na licitação.
21.2 A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade.
21.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
21.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
21.5 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
21.6 Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
21.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
21.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

22. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU NOTA DE EMPENHO

22.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio de contrato;
22.2 "Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".
22.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da entrega da Nota de Empenho, para dar o seu recebimento da mesma, e providenciar a devida entrega do material, no prazo estabelecido no item 26.2 do edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA;
22.4 Poderá o Município de Presidente Sarney-MA, quando o convocado não aceitar a ordem de entrega, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor

competente;
23.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
23.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
25.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
25.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
25.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
25.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
25.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial desta Prefeitura;
25.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
25.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
25.10 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
25.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Pinheiro-MA, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
25.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Prefeitura do Município de Presidente Sarney-MA, para melhores esclarecimentos.
25.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
25.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
25.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Presidente Sarney-MA, 22 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 42/2023
Fls: 69
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

2. DAS JUSTIFICATIVA
2.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município, (assistência social, saúde, educação, etc.).

3. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 85,00	R$ 59.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 75,67	R$ 52.969,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 103,33	R$ 41.332,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 178,00	R$ 44.500,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 160,67	R$ 40.167,50

Valor Total Orçado: R$ 288.068,50 (Duzentos e oitenta e oito mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
OBS: A Prefeitura Municipal de Presidente Same-MA, não é obrigada a adquirir todos os itens de acordo com as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal.

5. DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO
5.1 Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
5.2 A contratação referida deverá ser executada em local próprio da contratada na sede do município de Presidente Sarney-MA.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

5.3 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, em imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor responsável.
5.4 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecida na planilha acima.
5.5 A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidades orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.
5.6 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços, recebida esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24horas.
5.7 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante;
6.2 Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais ocorrência que possam prejudicar a execução do serviço contratado, ficando prazo para sua regularização;
6.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciárias;
6.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos.
6.5 E o que mais couber.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7.1 Os recursos orçamentários serão indicados na lavratura dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
8.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
8.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

9. DA FISCALIZAÇÃO
9.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora, designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, para atuar de acordo com o Art. 67 § 1º da Lei nº 8.666/93;
9.2 Além do acompanhamento e de fiscalização da execução dos serviços, o Fiscal do Contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
9.3 Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
9.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
9.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
10.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será o Órgão Gerenciador do Registro de Preços e participantes as 03 (três) Unidades Gestoras relacionadas no item 02;
10.2 O Órgão Gerenciador poderá admitir adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgão não participantes que aderirem, sendo que cada órgão não participante ou" carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens.

11. VIGÊNCIA DA ATA
11.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura;

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO
12.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do Artigo 57 da Lei n° 8.666/1993;
12.2 A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no Art. 57 e seus incisos.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 42/2023
Fls: 71
Assi:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023.

Processo n.º 42/2023.

Observação: Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação".

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou VIA E-MAIL (cpl.sarney@gmail.com) no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
2. Habilitação Juridica, Fiscal
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Cédula de identificação dos sócios da empresa.
d) Cédula identidade do procurador juntamente com a procuração (se for o caso).
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa);
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a (Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal, Alvará – Licença para Localização e Funcionamento);
h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;
j) As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;
l) Comprovante de inscrição no Sistema Integrado de Informações sobre operações interestaduais com mercadorias e serviços SINTEGRA.
m) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3o da LC no 123/2006, deverá apresentar:

2.2. Da Qualificação Econômica e Financeira;
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante

(AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
b) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
c) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
d) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;
e) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, nos termos da Lei 9.317/96, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que a comprovação da sua inscrição no SIMPLES, conte nos Documentos de Habilitação;
f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei nº 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 30 (trinta) dias caso não conste o prazo de validade.
h) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.
i) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3 - Documentação Relativa À Qualificação Técnica
2.3.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público, ou privado, de que a empresa tenha prestados os serviços semelhantes ao objeto de pretensa contratação de forma satisfatória.

3. A EMPRESA regularmente cadastrada que anexar o CRF Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitação da (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nas letras "a" e "b". deste ANEXO "Item 2".

4. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilizar os procedimentos de análise da documentação.

5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 42/2023
Fls: 73
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO III – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº:
Modalidade:
Edital nº:
Forma:
Tipo:
Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ:	
INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	
EMAIL:	
TELEFONE:	

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700		
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700		
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400		
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400		

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250		
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250		

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

10. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 42/2023
Fls: 75
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _- VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: ------ e CPF: -------, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº __/2023, processo administrativo n.º 33, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, através de Pregão Eletrônico, de forma contínua e parcelada, para atender as necessidades dos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa:						
CNPJ:		Fone:				
Endereço:		Representante Legal:				
VALOR TOTAL DO LOTE I: R$ _____ (_____)						

1.2. Os itens acima serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência das diversas secretarias da administração municipal, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra a presente Ata independente de transcrição.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias Municipais a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

2.2 A contratação referida deverá ser executada em local próprio da contratada na sede do município de Presidente Sarney-MA.

2.3 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, em imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor responsável.

2.4 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecida na planilha acima.

2.5 A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidades orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

2.6 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços, recebida esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24horas.

2.7 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

4.2 Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais ocorrência que possam prejudicar a execução do serviço contratado, ficando prazo para sua regularização;
4.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciárias;
4.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos.
4.5 E o que mais couber.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA..

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
6.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
6.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.
8.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.
8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:
a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;
9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.
10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.
10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.
10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
13.2. Integra esta Ata, o Edital de Pregão n° __/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, __ de _____ de 2023

CONTRATANTE:

_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
Secretário Municipal de Saúde

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

_____
xxxxxxxxxx
CONTRATADA

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Proc: 42/2023
Fls: 79
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º __ /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.143-000, inscrita no CNPJ N.ºXXXXXXXXXXX, representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXX, Sr. XXXXXX, RG.: XXXXXXX e CPF.: XXXXXXXXXXX, e do outro, empresa **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXX, nº XXX, XXXXXX, Estado do XXXXXXXX, Cep.: XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência do Edital (Item I).

Parágrafo único: Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados a proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇAO, CONDIÇOES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇAO

1. Os produtos/serviços serão executado(s) em local próprio da contratada, na sede do município de Presidente Sarney-MA, em imediato a contar após a emissão da Ordem de Compra/serviço, autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, em qualquer quantidade que for solicitado e no endereço constante na referida solicitação.
O serviço deverá ser realizado no horário a ser informado pelo órgão contratante, de segunda a domingo.
1.2. Não será aceita produtos/serviços entregue(executado(s) em desacordo com a Ordem de Compra/serviços.
1.2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
1.3. Caberá a servidor(a) .....NOME FISCAL DO CONTRATO acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.
1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.
1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;
1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
1.5. Solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;
1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;
1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do «MODALIDADE» ELETRÔNICO «NO_LICITACAO»
1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
1.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
1.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.
4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.
5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.
6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»
2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.
6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da «UNID_GEST» com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
2. No interesse da(o) «UNID_GEST» o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e 2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1. Advertência;
1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
2.4. Fizer declaração falsa;
2.5. Cometer fraude fiscal;

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos
Proc: 42/2023
Fls: 82
Assi:

2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7. Não celebrar o contrato;
2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9. Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney - MA, xx de xxxxx de 2023.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____
xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº

2ª _____
CPF nº

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas

Proc: 42/2023
Fls: 83
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 26/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio de Presidente Sarney-MA.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Infor mações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

Proc: 42/2023
Fls: 84
Assi:

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 1535 / 2023 :: QUARTA, 22 DE NOVEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023	1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria (hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

DENÚNCIA NACIONAL

MINISTRO DE LULA DESVIOU R$ 10 MILHÕES EM EMENDAS PARLAMENTARES E MANDOU PARA SUA FAZENDA NO MARANHÃO

Juscelino Filho, ministro das Comunicações, foi alvo de uma reportagem da Folha de São Paulo na qual ele é denunciado por desviar R$ 10 milhões de emendas parlamentares. Ele é parceiro de Flávio Dino

Folha de SP – Documentos de dois convênios bancados com emendas de R$ 10 milhões do ministro Juscelino Filho (Comunicações) mostram que dinheiro público da Codevasf beneficiou por duas vezes a própria fazenda do político maranhense, além de abastecer uma empresa apontada como sendo dele mesmo pela Polícia Federal.

As obras foram feitas por empreiteiras que estão no centro da investigação que mira desvios em contratos custeados com dinheiro da estatal comandada pelo centrão.

Um convênio bancou a recuperação da estrada de terra que liga a cidade de Vitorino Freire (MA) a propriedade de sua família. O outro, ainda não totalmente executado, custeou um contrato para pavimentação da via.

A propriedade é conhecida como Fazenda Alegria e chegou a ser indicada como um dos locais onde a PF queria fazer busca e apreensão para avançar na apuração sobre Juscelino na Operação Benesse, que foi deflagrada em setembro e é terceira fase da Odoacro, investigação que mira convênios da Codevasf pagos com emendas.

O pedido, no entanto, foi negado pelo ministro Luís Roberto Barroso, do STF (Supremo Tribunal Federal).

A estrada e a fazenda ficam em Vitorino Freire, base eleitoral do ministro e comandada por sua irmã, Luanna Rezende, ambos filiados à União Brasil. Os dois são investigados na Odoacro, e a prefeita chegou a ser afastada do cargo.

Uma primeira emenda do então deputado Juscelino, no valor de R$ 2,56 milhões, bancou entre 2017 e 2019 a recuperação da estrada vicinal de terra que liga o distrito São João do Grajaú ao povoado de Estirão, onde fica a sede da fazenda da família do ministro.

No caso dessa emenda, o benefício pode ter ido além da benfeitoria na estrada que leva até a fazenda. Isso porque, além de favorecer uma via que leva até o imóvel da sua família, a obra também foi executada pela empresa Arco Construção que, como mostrou a Folha, é indicada pela PF como sendo do próprio Juscelino.

A defesa de Juscelino nega que ele seja dono da Arco e classifica como ilação a suspeita de que o ministro tenha tido proveito pessoal por meio da atividade como deputado.

A FAZENDA "ALEGRIA" RECEBEU R$ 10 MILHÕES A MANDO DE JUSCELINO RESENDE, GRANA ERA DE EMENDAS PARLAMENTARES

Investigadores apontam ainda que, no passado, duas pessoas que ocuparam cargos de assessoria do gabinete do político, Lia Candida Soares e Anne Magalhães, já integraram o quadro societário da companhia.

A atuação da Arco na obra da estrada que beneficia a fazenda reforça a suspeita da PF de que dinheiro de emendas parlamentares teria sido desviado em proveito do próprio ministro, uma vez que os investigadores o apontam como real dono da empresa.

A PF encontrou mensagens entre Juscelino e o empresário Eduardo DP da época em que a obra era realizada. As mensagens mostram solicitações de pagamentos à empresa "com a justificativa de ser realizado serviço de terraplanagem de uma obra".

A polícia afirma que há nas mensagens "cobranças reiteradas" de Juscelino pelo pagamento. A investigação encontrou comprovante de transferência para a Arco de R$ 63 mil feita por um suposto laranja de Eduardo DP.

O empresário tem relação com o suposto segundo favorecimento à fazenda de Juscelino. A Construservice, empresa apontada pela PF como sendo de Eduardo DP, foi a contratada com parte de uma emenda de R$ 7,5 milhões, também do atual ministro das Comunicações, para asfaltar a mesma estrada que leva até o imóvel rural.

Essa segunda obra da Construservice na estrada foi revelada pelo jornal O Estado de S. Paulo.

Documentos relacionados aos dois convênios da Codevasf mostram que o mesmo trecho de cerca de 9,8 km está na lista das vias que receberiam as obras. Essa rua de terra liga a Fazenda Alegria a um ponto da estrada MA-119 que está a cerca de 14 km de distância do centro de Vitorino Freire.

O relatório entregue ao STF pela PF afirma que a estrada incluída nos convênios da Codevasf atravessa fazendas de Juscelino e da prefeita Luanna. O documento ainda destaca que o trecho que a Construservice deve asfaltar ultrapassa 18 km, enquanto outras obras bancadas pela emenda de R$ 7,5 milhões beneficiam ruas com menos de 1 km.

Documentos relacionados à execução dos contratos mostram fotografias de 2021 com trechos que devem ser asfaltados pela Construservice. Essa mesma estrada havia sido reparada pela Arco, em obra que terminou em 2019, mas as imagens feitas pela prefeitura de Vitorino Freire mostram diversos buracos na via de terra.

A PF fotografou outras obras precárias da Construservice em povoados próximos. "As imagens seguintes demonstram que grande parte das ruas estão tomadas por buracos e o asfalto já é quase inexistente", afirma o relatório.

"A situação encontrada pela equipe causou perplexidade na Autoridade Policial signatária, sobretudo porque a empreitada ilícita não causa somente prejuízos financeiros, como também expõe a população a risco", diz ainda o documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA,toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2023, objetivando oRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.
Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA,toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando oRegistro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.
Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.
Mauro Leite Lima

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA,toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2023, objetivando oRegistro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.
Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.
Mauro Leite Lima
Pregoeiro

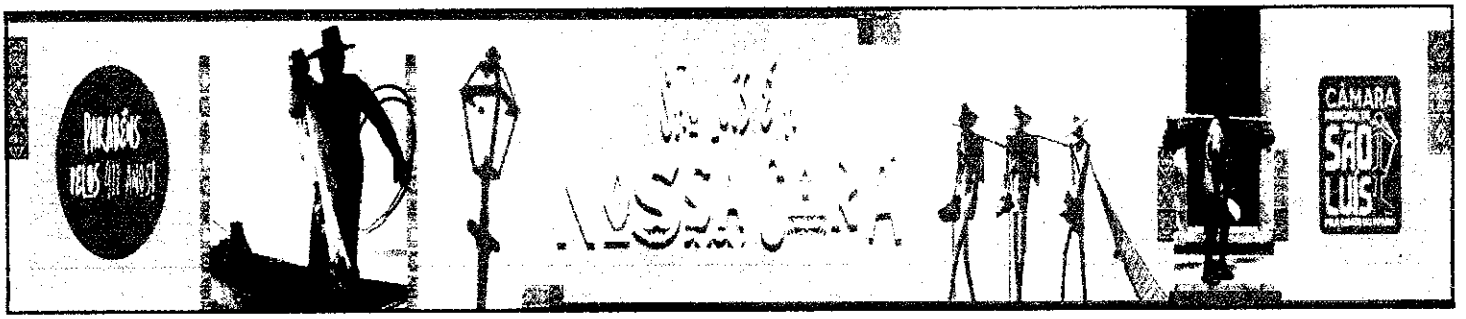

Proc: _____
Fls: 86
Assi: _____

aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023** A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023. **Mauro Leite Lima** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2023-PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023-PMR-MA . A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 – PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo A (risco biológico) e grupo E (perfurocortantes) nos ESFS e demais estabelecimentos da Rede de Saúde Pública do Município de Rosário – MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12 de dezembro de 2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA https://www.rosario.ma.gov.br/. Rosário - MA, 21 de novembro de 2023.Moisés Nascimento Castro Filho. Pregoeiro – Rosário/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 062/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico: http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 22 de novembro de 2023. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 020/2023. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Con-

Proc: 42/0
Fls: 87
Assi:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023 - SEMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO por intermédio do Secretário Municipal de Administração de Junco do Maranhão Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Processo Administrativo de Licitação nº 027/2023 da Licitação da modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, objetivando a contratação de empresa em regime de execução por empreitada global, para pavimentação de vias públicas do município de Junco do Maranhão, conforme contrato repasse nº 884628/2019/MRD/CAIXA, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório e ADJUDICAR a licitante vencedora LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.373.718/0001-42, no valor 417.266,94 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos.

Junco do Maranhão - MA, 23 de novembro de 2023
BRUNO VERAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023
Republicação

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos agrícolas para atender a demanda do Município de Paraibano/MA. Data: 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://paraibano.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de fornecimento parcelado de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Paraibano/MA. Data: 04 de dezembro de 2023, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://paraibano.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática, para atender as necessidades das diversas secretarias de Paraibano - MA. Data: 05 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://paraibano.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de utensílios de cozinha, para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Paraibano/MA. Data: 05 de dezembro de 2023, às 15:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://paraibano.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de passagens terrestres, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 06 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://paraibano.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, ou no site da Licitanet: https://www.licitanet.com.br/, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA.

Paraibano - MA, 17 de novembro de 2023.
MILTON PEREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 08:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney-MA.O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 13:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 26/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de dezembro de 2023 às 15:30 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2023, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 - Centro - Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com.

Presidente Sarney, 22 de novembro de 2023.
MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2023 - PMR-MA -PMR-MA.

A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final (incineração dos resíduos de serviços de saúde (RSS) do grupo A (risco biológico) e grupo E (perfurocortantes) nos ESFS e demais estabelecimentos da Rede de Saúde Pública do Município de Rosário - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12 de dezembro de 2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA https://www.rosario.ma.gov.br/

Rosário - MA, 21 de novembro de 2023.
MOISÉS NASCIMENTO CASTRO FILHO.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PMSB/MA PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNCO Nº 034/2022. CONTRATADO: D J C ALMEIDA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.892.119/0001-65, estabelecida na Rua Conego Nestor nº 257-A Centro São Bernardo - MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal no município de São Bernardo/MA. VALOR CONTRATADO: R$: 478.170,53 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Cento e Setenta reais e Cinquenta e Três centavos), RECURSO MDR PROPOSTA 055160/2021 CONTRATO DE REPASSE 925197/2021/MDR CAIXA. Dotação Orçamentária: 15.452.0780.1003.0000 - Manutenção de vias urbanas e estrada vicinal - Fica incluido a "CLÁSULA QUINTA - prazo de vigência do contrato de 360 (trezentos e sessenta dias), a partir da data de sua assinatura, até o dia 13 de julho de 2023. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2022. LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 81/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 081/2023 (Processo Administrativo nº. 2023110098/2023 para Registro de Preço do tipo menor preço global, que tem por objeto: futura e eventual Contratação de empresa para implantação e sistema de avaliação do Projeto Pedagógico de Recomposição de Aprendizagem com plataforma adaptativas com aprendizado de máquina para gerar conteúdos individualizado, especialmente na gestão de diferentes trilhas de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento escolar dos estudantes do ensino fundamental I e II de toda a rede de ensino da Secretaria Municipal de São Bernardo - MA, o certame se realizará ás 08:00 hs do dia 07 de dezembro de 2023, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelO Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 22 de novembro de 2023
JAKESON DA CONCEIÇÃO SILVA.
Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302023112400240

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 42/2023
Fls: 88
Assi:

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 42/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023, proposta de preços da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: . F. FURTADO FILHO, CNPJ: 10.889.444/0001-83.

LF. FURTADO FILHO

"NOVO TEMPO CASA E CONSTRUÇÃO"

Proc: 42/2023
Fls: 89
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ANEXO III – CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para os serviços do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.

Processo nº: 42/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital nº: 26/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	LF. FURTADO FILHO "NOVO TEMPO CASA E CONSTRUÇÃO"
CNPJ:	10.889.444/0001-83
INSC. ESTADUAL:	12.379.0093
ENDEREÇO:	Avenida Padre Luís Risso, nº 337, Centro, Presidente Sarney-MA
CIDADE:	Presidente Sarney
ESTADO:	Maranhão
TELEFONE:	(98) 98423-8607
E-MAIL	Leonardofilho197@gmail.com

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:	
BANCO:	Cora SCD - 403
AGÊNCIA:	0001
CONTA:	24.78473-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:	Leonardo Ferreira Furtado Filho
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/	Leonardo Ferreira Furtado Filho, brasileiro, casado, RG 403979 PTC AP, CPF: 271.106.803-04
EMAIL:	Leonardofilho197@gmail.com
TELEFONE:	(98) 98423-8607

1. **PLANILHA DA PROPOSTA:**

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição dos Serviços**	**Und**	**Quant**	**V. Unt**	**V. Total**
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 85,00	R$ 59.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	700	R$ 75,65	R$ 52.955,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	400	R$ 124,00	R$ 49.600,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca	Diária	400	R$ 103,30	R$ 41.320,00

LF. FURTADO FILHO

"NOVO TEMPO CASA E CONSTRUÇÃO"

	de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.				
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 178,00	R$ 44.500,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 160.65	R$ 40.162,50
Valor Total				**R$ 288.037,50**	

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

3. O preço proposto compreende todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

8. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2023

Leonardo Ferreira Furtado Filho
Leonardo Ferreira Furtado Filho
RG 403979 PTC AP, CPF: 271.106.803-04
Empresário

Proc: 42/2023
Fls: 91
Assi:

JUNTADA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 42/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023, documentação de habilitação da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: . F. FURTADO FILHO, CNPJ: 10.889.444/0001-83.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Proc: 42/2023
Fls: 92
Assi:

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **L. F. FURTADO FILHO**

CPF/CNPJ: **10.889.444/0001-83**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:57:09 do dia 04/12/2023 , com validade até o dia 03/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Codigo de controle da certidão: Mf2SxWAq08HD63h3Buf8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc: 42/2023
Fls: 93
Assi:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.889.444/0001-83 MATRIZ		10/06/2009

NOME EMPRESARIAL
L. F. FURTADO FILHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOVO TEMPO CASA E CONSTRUCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE LUIS RISSO	337	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.204-000	CENTRO	PRESIDENTE SARNEY	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDOFILHO197@GMAIL.COM	(98) 8423-8607

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **11:16:34** (data e hora de Brasília).

Proc: 42/2023
Fls: 94
Assi:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.889.444/0001-83 MATRIZ		10/06/2009

NOME EMPRESARIAL
L. F. FURTADO FILHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-01 - Formação de condutores
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PADRE LUIS RISSO	337	*******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.204-000	CENTRO	PRESIDENTE SARNEY	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDOFILHO197@GMAIL.COM	(98) 8423-8607

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	*******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **11:16:34** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL

Proc: 42/2023
Fls: 95
Assi:

L. F. FURTADO FILHO

LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO, CASADO PELO REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, data de nascimento 06/06/1966, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 403979 PTC-AP e CPF: nº 271.106.803-04, residente e domiciliado na cidade de Presidente Sarney - MA, na AVENIDA PADRE LUIS RISSO, 337, BAIRRO CENTRO, CEP: 65204000, representante e administrador da empresa **L. F. FURTADO FILHO,** com sede na AVENIDA PADRE LUIS RISSO, 337, BAIRRO CENTRO, CEP: 65204000, PRESIDENTE SARNEY – MA, e inscrita no CNPJ 10.889.444/0001-83. Altera Empresa Individual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social da empresa para:

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CARRO DE SOM) 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 5510-8/01 - HOTEIS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8599-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8531-7/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 8520-1/00 - ENSINO MEDIO 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(AULAS PARTICULARES, CABELEIREIRO CURSO, CAPACITACAO PROFISSIONAL, CORTE E COSTURA, DESENHO, EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO, REFORCO ESCOLAR, PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE, PROFESSOR PARTICULAR) 5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS NATURAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o capital social da empresa para:

R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato de inscrição, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa gira sob o nome empresarial de **L. F. FURTADO FILHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social será de **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço da empresa fica na **AVENIDA PADRE LUIS RISSO, 337, BAIRRO CENTRO, CEP: 65204000, PRESIDENTE SARNEY/MA.**

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da empresa será de:
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CARRO DE SOM) 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 5510-8/01 - HOTEIS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8599-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8531-7/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 8520-1/00 - ENSINO MEDIO 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(AULAS PARTICULARES, CABELEIREIRO CURSO, CAPACITACAO PROFISSIONAL, CORTE E COSTURA, DESENHO, EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO, REFORCO ESCOLAR, PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE, PROFESSOR PARTICULAR) 5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS NATURAIS).

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou suas atividades na data 10/06/2009, conforme Registro do Ato, Constituindo na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da empresa será exercida pelo titular **LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO** com poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à Gestão Empresarial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – O encerramento do exercício social da empresa será 31 de Dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhes os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Administrador **LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO** declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelo administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Presidente Sarney – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o titular justo assina este instrumento em uma (01) via.

Presidente Sarney – MA, 10 de março de 2023.

TITULAR DA EMPRESA:

LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO

Proc: 42/2023
Fls: 98
Assi:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. F. FURTADO FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27110680304	LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 09:26 SOB Nº 20230326994.
PROTOCOLO: 230326994 DE 14/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303412008. CNPJ DA SEDE: 10889444000183.
NIRE: 21101845755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
L. F. FURTADO FILHO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos [illegible] informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc: 42/2023
Fls: 99
Assi:

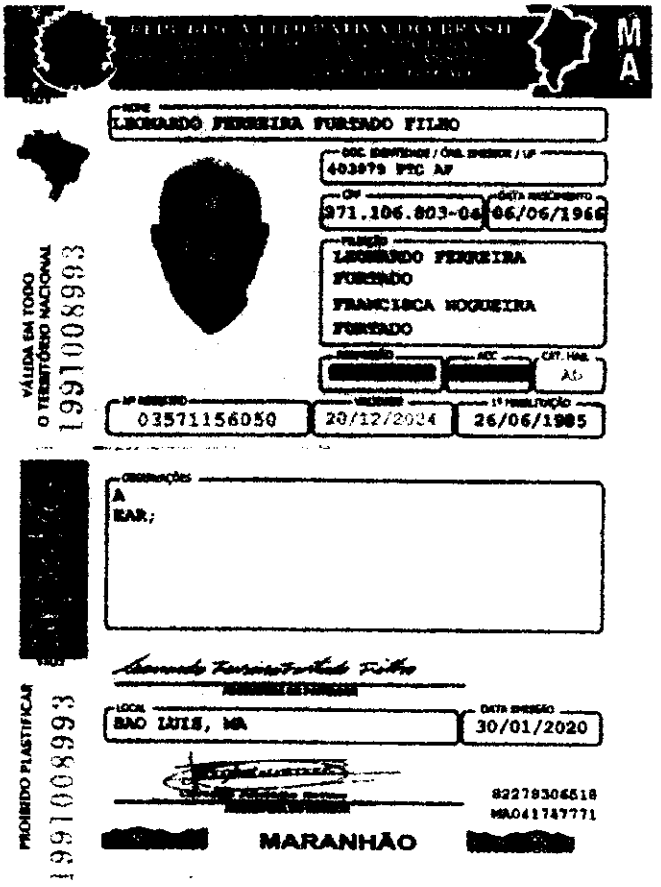

NOME
LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO

403979 PTC AP

CPF
971.106.803-04

DATA NASCIMENTO
06/06/1966

FILIAÇÃO
LEONARDO FERREIRA FURTADO
FRANCISCA NOGUEIRA FURTADO

[redacted] [redacted] CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO
03571156050

VALIDADE
20/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/06/1985

OBSERVAÇÕES
A
EAR;

LOCAL
SÃO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/01/2020

82278306518
MA041747771

[redacted] MARANHÃO [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19910089993

PROIBIDO PLASTIFICAR
19910089993

M
A

Proc: 42/2023
Fls: 100
Assi:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. F. FURTADO FILHO
CNPJ: 10.889.444/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:34 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2024.
Código de controle da certidão: **36D8.99AA.62FA.ACEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc: 42/2023
Fls: 101
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 266461/23 **Data da** 25/09/2023 14:24:24

Inscrição Estadual: 123790093 **CPF/CNPJ:** 10889444000183

Razão Social: L F FURTADO FILHO ME

Endereço: AVE PADRE LUIS RISSO, 337 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: ()00000000 **Município:** PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/01/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/09/2023 14:24:24

Proc: 42/2023
Fls: 102
Assi:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 072535/23 **Data da** 04/10/2023 12:16:48

Inscrição Estadual: 123790093 **CPF/CNPJ:** 10889444000183

Razão Social: L F FURTADO FILHO ME

Endereço: AVE PADRE LUIS RISSO, 337 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: ()00000000 **Município:** PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/10/2023 12:16.48

PRESIDENTE SARNEY
Governo da Reconstrução

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Proc: 42/2023
Fls: 103
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico para os devidos fins que após buscas feitas em Livros e Papeis que constituem o "**Arquivo" desta Prefeitura** ficou **constatado que a Empresa: L. F. FURTADO FILHO**, CNPJ: **10.889.444/0001-83**, inscrita no Cadastro Técnico Econômico Social desta Prefeitura, sob nº. **2.0121** localizada na AV. PADRE LUIS RISSO, 337, – Centro, no ramo de COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL, não existir débitos TRIBUTÁRIOS, ou inscrição na **DIVIDA ATIVA**, deste Município, estando a EMPRESA livre de quaisquer ÔNUS, por assim ser, emitimos a presente **CERTIDÃO**, cuja validade será de 90 (noventa dias), conforme determina o Art. 156 de LEI 86 de 10/08/2004, (Código Tributário Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Proc: 42/2023
Fls: 104
Assi:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Exercício: 2023

ESTE ESTABELECIMENTO TEM LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONFORME OS ARTIGOS. 368,369,370,371 E 372, DA LEI DE Nº 86 DE 10/08/2004, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

INSC. MUNICIPAL:	DATA DE ABERTURA:	CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL:
2.0121	10/06/2009	10.889.444/0001-83	

RAZÃO SOCIAL:
L. F. FURTADO FILHO

ENDEREÇO:
AV. PADRE LUIS RISSO, Nº 337, CENTRO PRESIDENTE SARNEY - MA

ATIVIDADE PRINCIPAL:
47.44.0/99 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL

ATIVIDADES SECUNDARIAS:
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.20-1-00 - Ensino médio
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-01 - Formação de condutores
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

Proc: 42/2023
Fls: 105
Assi:

EMISSÃO:	VALIDADE:	REGISTRO:
04/04/2023	31/12/2023	0022/2023

CARLOS ALBERTO CUNHA DA LUZ
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

VALERIA MOREIRA CASTRO
PREFEITA

Atenção

O PRESENTA ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Proc: 42/2023
Fls: 106
Assi:

Voltar | Imprimir

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.889.444/0001-83
Razão Social: L F FURTADO FILHO ME
Endereço: AV PADRE JOSE DE ANCHIETA 707 / JESUS DE NAZARE / MACAPA / AP / 68908-112

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111901233211769146

Informação obtida em 04/12/2023 14:37:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Proc: 42/2023
Fls: 107
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. F. FURTADO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.889.444/0001-83
Certidão nº: 69131803/2023
Expedição: 04/12/2023, às 14:39:29
Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. F. FURTADO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.889.444/0001-83, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 11 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tenham força executiva.

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Proc: 42/2023
Fls: 108
Assi:

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.889.444/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.379009-3

Razão Social: L F FURTADO FILHO ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PADRE LUIS RISSO

Número: 337 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: PRESIDENTE SARNEY **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5510801	HOTÉIS
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5911102	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5911002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA
9602501	CABELEIREIROS
6209100	SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7911200	AGENCIAS DE VIAGENS
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8520100	ENSINO MÉDIO
8533700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO
8592303	ENSINO DE MÚSICA
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
2391501	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
4311803	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4616401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Proc: 42/2023
Fls: 109
Assi: 0

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 20/02/2021

OBRIGAÇÕES

NFC a partir de (CNAE a)	01/09/2009 - (5920100), 01/07/2010 - (2512800), 01/10/2010 - (4618401-2330301), 01/12/2010 - (7312200-7319099),
EOF a partir de	
CTE a partir de	01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis a Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/12/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 412/2023
Fls: 110
Assi:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: L. F. FURTADO FILHO

Protocolo: MAC2303087560

NIRE : 21101845755
Natureza Jurídica: Empresario (Individual)

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21101845755	10.889.444/0001-83	10/06/2009	10/06/2009

Endereço Completo
Avenida PADRE LUIS RISSO, Nº 337, CENTRO-Presidente Sarney/MA- CEP65204-000

Objeto
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CARRO DE SOM) 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 5510-8/01 - HOTEIS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8599-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8531-7/00 EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 8520-1/00 - ENSINO MEDIO 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(AULAS PARTICULARES, CABELEIREIRO CURSO, CAPACITACAO PROFISSIONAL, CORTE E COSTURA, DESENHO, EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO, REFORCO ESCOLAR, PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE, PROFESSOR PARTICULAR) 5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, GRAVACAO FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS NATURAIS)

Capital
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Ultimo Arquivamento

Data	Numero	Ato/eventos
29/09/2023	20231215967	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO
Identidade:
403979
CPF:
271.106.803-04
Estado civil:
CASADO(A)
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 08:37:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o codigo **XFUY9FL**.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 42/2023
Fls: 111
Assi:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. F. FURTADO FILHO

NIRE : 21101845755
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

Protocolo: MAC2303087560

MAC2303087560

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Proc: 42/2023
Fls: 112
Assi:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12314279827 em 28/09/2023, protocolo 231215878. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor [illegible] e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	L. F. FURTADO FILHO
Número de Registro:	21101845755
CNPJ:	10889444000183
Município:	Presidente Sarney

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
24252336368	MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA	MA9108

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/09/2023 17:01 SOB Nº 20231215878.
PROTOCOLO: 231215878 DE 21/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314279827. NIRE: 21101845755.
L. F. FURTADO FILHO

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/09/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento de impressão fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

DATA CEMPRO
ContabMilenium - V: 6.55B
NIRE: 21101845755

133 - L F FURTADO FILHO
CNPJ: 10.889.444/0001-83
Balanço Patrimonial

Proc: 42/2023 Folha: 12
Fls: 113
Assi:

31/12/2022 15:51

AV .PADRE LUIS RISSO, 337, CENTRO - PRESIDENTE SARNEY – MA – CEP 65204-000.

Em REAL

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	Saldo Atual
1		**ATIVO**	**127.365,74D**
1.1		**ATIVO CIRCULANTE**	**71.154,04D**
1.1.1.1		**DISPONIVEL**	**71.154,04D**
1.1.1.1.01		**CAIXA GERAL**	**71.154,04D**
1.1.1.1.01.0001	00001	CAIXA	71.154,04D
1.3		**ATIVO NAO CIRCULANTE**	**56.211,70D**
1.3.5		**IMOBILIZADO**	**56.211,70D**
1.3.5.1		**CUSTO CORRIGIDO**	**56.211,70D**
1.3.5.1.05		**VEICULOS**	**45.710,00D**
1.3.5.1.05.0002	00098	VEICULOS	45.710,00D
1.3.5.1.10		**OUTRAS IMOBILIZACOES**	**10.501,70D**
1.3.5.1.10.0001	00100	MOVEIS E UTENSILIOS DIVS	3.650,80D
1.3.5.1.10.0004	00103	EQUIPS DE INFORMATICA E COMUNIC	6.850,90D

EMPRO
ontabMilenium - V: 6.55B
NIRE: 21101845755

133 - L F FURTADO FILHO Proc: 42/2023
CNPJ: 10.889.444/0001-83 Fls: 119
Balanço Patrimonial Assi:

31/12/2022 15:51

Em REAL

AV .PADRE LUIS RISSO, 337, CENTRO - PRESIDENTE SARNEY – MA – CEP 65204-000.

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA

Centro de Custo: Todos - Unidade Negócio: Todas - Filial: Todas

Número	Cód.Red.	Nome da Conta	Saldo Atual
2		**PASSIVO**	**127.365,74C**
2.1		**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.600,10C**
2.1.3		**OBRIGACOES TRIBUTARIAS**	**470,00C**
2.1.3.1		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR**	**470,00C**
2.1.3.1.01		**IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER**	**470,00C**
2.1.3.1.01.0006	00152	SIMPLES NACIONAL A PAGAR	470,00C
2.1.5		**OBRIGACOES SOCIAIS**	**3.130,10C**
2.1.5.1.01		**SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR**	**2.706,00C**
2.1.5.1.01.0002	00163	SALARIOS A PAGAR	2.356,00C
2.1.5.1.01.0003	00164	HONORARIOS	350,00C
2.1.5.3.01		**ENCARGOS SOCIAIS**	**424,10C**
2.1.5.3.01.0001	00170	INSS A RECOLHER	235,62C
2.1.5.3.01.0002	00171	FGTS A RECOLHER	188,48C
2.5		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**123.765,64C**
2.5.1		**CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**	**50.000,00C**
2.5.1.1.01		**CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESID. NO PAIS**	**50.000,00C**
2.5.1.1.01.0001	00211	QUOTISTAS DOMICILIADOS NO PAIS	50.000,00C
2.5.9		**LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS**	**73.765,64C**
2.5.9.1.01		**LUCROS DO EXERCICIO EM CURSO**	**73.765,64C**
2.5.9.1.01.0001	00251	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	73.765,64C

PRESIDENTE SARNEY / MA, 31 de Dezembro de 2022

Responsável:
LEONARDO F FURTADO FILHO
CPF: 271.106.803-04

Responsável contábil:
MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA
CPF: 242.523.263-68 CRC: MA-000108/O
Técnico contábil

APRO

.abMilenium - V: 6.56B

NIRE: 21101845755
Moeda: REAL

133 - L F FURTADO FILHO
CNPJ: 10.889.444/0001-83

31/12/2022 15:54

Proc: 42/2023
Fls: 115
Assi:

DRE - DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

AV.PADRE LUIS RISSO, 337, CENTRO - PRESIDENTE SARNEY – MA
CEP 65204-000.

Periodo 01/01/2022 a 31/12/2022

MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA

Estrutura	Item	2022
10	**RECEITA BRUTA**	
10.20	VENDAS DE MERCADORIAS	125.352,84 C
10.30	VENDA DE SERV	125.352,84 C
10.30.10	VENDA DE SERV A VISTA	0,00 D
10.30.20	VENDA DE SERV A PRAZO	125.352,84 C
10.35.10.10	TOTAL DAS VENDAS DE SERVICOS	**125.352,84 C**
10.40.10.10.10	**TOTAL DA RECEITA BRUTA**	
10.50		
15	**(-) DEDUCOES DAS VENDAS**	
15.10	(-) DEVOL E ABATIMENTOS	
15.10.30	DEVOL DE SERVICOS	
15.25	(-) IMPOSTOS INC S/VENDAS	
15.25.30	ISSQN S/VENDAS	5.640,00 D
15.25.50	OUTROS IMPOSTOS S/VENDAS	5.640,00 D
15.30.10.10	TOTAL DOS IMPOSTOS S/VENDAS	**5.640,00 D**
15.35.10.10.10	**TOTAL DAS DED DE VENDAS**	
15.40		**119.712,84 C**
20	**(=) RECEITA LIQUIDA DAS VENDAS**	
25	(-) CUSTO DAS VENDAS	
25.30	(-) CUSTO DAS VENDAS DE SERVICOS	
25.40		**119.712,84 C**
30	**(=) LUCRO BRUTO**	
35	(-) DESPESAS OPERACIONAIS	33.361,20 D
35.20	(-) DESPESAS COM PESSOAL	12.586,00 D
35.30	(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	45.947,20 D
35.65.10	TOTAL DAS DESP OPERACIONAIS	
40.10		**73.765,64 C**
45	**(=) LUCRO OU PREJ LIQ OPERAC**	
55.10	(-) DESP NAO OPERACIONAIS	**73.765,64 C**
60	**(=) RESULT DO EXERC ANTES DO IR**	
65.30		**73.765,64 C**
70	**(=) LUCRO OU PREJ DO EXERC**	1
70.15	QUANTID DE ACOES	73.765,64 C
70.20.10.10	LUCRO LIQUIDO POR ACAO - Fórmula: "70"/"70.15"	

PRESIDENTE SARNEY / MA, 31 de Dezembro de 2022

Responsavel:
LEONARDO F FURTADO FILHO
CPF: 271.106.803-04

Responsável contábil:
MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA
CPF: 242.523.363-68 CRC: MA-000108/O
Tecnico contabil

EMPRO

ontabMilenium - V: 6.55B

NIRE: 21101845755

Moeda: REAL

133 - L F FURTADO FILHO

CNPJ: 10.889.444/0001-83

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

AV. PADRE LUIS RISSO, 337, CENTRO - PRESIDENTE SARNEY – MA
CEP 65204-000.

31/12/2022 15:58

Proc: 42/2023
Fls: 116
Assi:

Periodo 01/01/2022 a 31/12/2022

MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA

Estrutura	Item	Índice
10	**ÍNDICES DE LIQUIDEZ**	
10.10	Liquidez Corrente - Fórmula: AC/PC	19,76 C
10.20	Liquidez Imediata - Fórmula: AD/PC	19,76 C
10.30	Liquidez Seca - Fórmula: (AC-EF)/PC	19,76 C
10.40	Liquidez Geral - Fórmula: (AC+RLP)/(PC+ELP)	13,49 D
10.50		
20	**ÍNDICES DE ESTRUTURA**	
20.10	**Endividamento**	
20.10.10.10	*Grau de Individamento - Fórmula:*	0,07 D
20.10.10.20	Composição do Endividamento - Fórmula: PC/(PC+ELP)	1,00 D
20.10.10.30	Garantia de Capital de Terceiros - Fórmula: PLF/(PC+ELP)	13,89 D
20.10.10.40		
20.20	**Imobilizações**	
20.20.10.10	Imobilização Técnica - Fórmula: AIM/PLF	1,12 C
20.20.10.30	Imob. Recursos Perman - Fórmula:	1,12 C
20.20.10.40	Imob. Patrimonio Líquido - Fórmula: (AIN+AIM+AIT)/PLF	1,12 C
20.20.10.50	Imobilização Total - Fórmula: (AIN+AIM)/PLF	1,12 C
20.20.10.60		
30	**ÍNDICES DE RENTABILIDADE**	
30.10	Giro do Ativo - Fórmula: RL/((ATI+ATF)/2)	1,35 C
30.20	Margem Liquida - Fórmula: LLAIR/RL	0,62 D
30.30	*Margem Bruta - Fórmula: LB/RL*	1,00 D
30.40	Margem Operacional - Fórmula: LO/RL	0,62 D
30.50	Rentabilidade do Ativo - Fórmula: LLAIR/((ATI+ATF)/2)	0,83 C
30.60	Rentabilidade do P. Líquido - Fórmula: LLAIR/((PLI+PLF)/2)	1,48 D
30.70	Rentab Líq. Invest. em Estoque - Fórmula: LB/(CMV+CPV)	
30.80		
40	**ÍNDICES DE ROTATIVIDADE**	
40.10	ROI - Retorno s/Investimentos - Fórmula:	
40.15	Retorno s/P. Liquido - Fórmula: (360*((EI+EF)/2)/(CMV+CPV))	
40.20	Lucro por Ação - Fórmula: LLE/NAC	73.765,64 C
40.25	Valor Patrimonial da Ação - Fórmula: PLF/NAC	50.000,00 C

PRESIDENTE SARNEY / MA, 31 de Dezembro de 2022

Responsavel:
LEONARDO F FURTADO FILHO
CPF: 27.106.803-0

Responsavel contábil:
MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA
CPF: 242.523.363-68 CRC: MA-009.080/O
Técnico contábil

Proc: 42/2023
Fls: 117
Assi:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L. F. FURTADO FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24252336368	MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2023 08:21 SOB Nº 20231215967
PROTOCOLO: 231215967 DE 27/09/2023.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314294680. CNPJ DA SEDE: 10889444000183.
NIRE: 21101845755. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2023.
L. F. FURTADO FILHO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc: 42/2023
Fls: 118
Assi:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00002583
Nome: MARIA DE LOURDES COSTA AROUCHA CPF: 242.523.363-68
CRC/UF n.º MA-009108/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 11/02/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **242.523.363-68** Controle : **2928.3869.4183.4497**

Proc: 42/2023
Fls: 119
Assi:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

L. F. FURTADO FILHO

10.889.444/0001-83

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2023
Selo digital de segurança: **2023.CTD.J3U1.FYCA.AJY2.MHP2.DHST**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Data da consulta: 04/12/2023 14 47 32

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

Proc: 42/2023
Fls: 120
Assi:

CNPJ **10.889.444/0001-83**

Nome Empresarial **L. F. FURTADO FILHO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**
Situação no SIMEI **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 42/2023
Fls: 121
Assi:

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. F. FURTADO FILHO

Protocolo: MAC2303087560

NIRE : 21101845755
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato de Inscrição	Início de Atividade
21101845755	10.889.444/0001-83	10/06/2009	10/06/2009

Endereço Completo
Avenida PADRE LUIS RISSO, Nº 337, CENTRO-Presidente Sarney/MA- CEP65204-000

Objeto
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(CARRO DE SOM) 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 7912-1/00 - OPERADORES TURISTICOS 5510-8/01 - HOTEIS 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8599-6/01 - FORMACAO DE CONDUTORES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8531-7/00 - EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 8520-1/00 - ENSINO MEDIO 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL 8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(AULAS PARTICULARES, CABELEIREIRO CURSO, CAPACITACAO PROFISSIONAL, CORTE E COSTURA, DESENHO, EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO, REFORCO ESCOLAR, PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE, PROFESSOR PARTICULAR) 5911-1/01 - ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(PRODUCAO DE FILMES DESTINADOS A DIFUSAO (BROADCASTING) PELA TELEVISAO E PELA INTERNET PRODUZIDOS FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, GRAVACAO, FORA DOS ESTUDIOS DE TELEVISAO, DE PROGRAMAS DE TELEVISAO POR PRODUTORES INDEPENDENTES) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS NATURAIS)

Capital
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
29/09/2023	20231215967	223 / 223 - BALANCO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Nome do Empresário: LEONARDO FERREIRA FURTADO FILHO
Identidade:
403979
CPF:
271.106.803-04
Estado civil:
CASADO(A)
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 08:37:50 (horario de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **XFUY9FL**.

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 42/2023
Fls: 122
Assi:
Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L. F. FURTADO FILHO **NIRE :** 21101845755 **Natureza Jurídica:** Empresario (Individual)	**Protocolo:** MAC2303087560

MAC2303087560

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

Proc: 42/2023
Fls: 123
Assi:

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que L. F. FURTADO FILHO **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2303087618

NIRE 21101845755
CNPJ 10.889.444/0001-83

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo Avenida PADRE LUIS RISSO, Nº 337, xxxxx, CENTRO - Presidente Sarney/MA - CEP 65204-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Numero	Data	Descrição
223	20231215967	29/09/2023	BALANCO
002	20230326994	14/03/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130878669	12/12/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120127202	28/02/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21101845755	27/01/2012	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2023, às 08:39:09 (horario de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o codigo **NKEIODAT**.

MAC2303087618

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Proc: 42/2023
Fls: 124
Assi:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LF. FURTADO FILHO "NOVO TEMPO CASA E CONSTRUÇÃO"**, estabelecida na Avenida Padre Luís Risso, nº 337, Centro, Presidente Sarney - MA, CNPJ Nº 10.889.444/0001-83, foi nossa fornecedora de serviços em hospedagem com café da manhã no período de 08/09/2023 a 10/09/2023, durante a Vaquejada do Município de Presidente Sarney - MA.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Vitorino Freire – MA 01 de dezembro de 2023.

Atenciosamente.

A DE J C CUTRIM LTDA:17280741000176
Assinado de forma digital por A DE J C CUTRIM LTDA:17280741000176
Dados: 2023.12.01 08:28:00 -03'00'

Alex de Jesus Castro Cutrim
Sócio Proprietário
RG 126816419991 SSP MA
CPF 205.964.213-20

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc: 42/2023
Fls: 125
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 42

Às 13:09:27 horas do dia 06 de Dezembro de 2023 reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	Microempresa
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68610	L. F. FURTADO FILHO	10889444000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 85,00	Classificada	--
19740	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40349223000183	SERVICO	SERVICO	R$ 85,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 85,00	06/12/2023 11:34:21	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 85,00	06/12/2023 10:23:34	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 80,00	06/12/2023 13:29:36	Manual
~~40.349.223 AYUME DIAS SILVA~~	~~40.349.223/0001-83~~	~~R$ 75,00~~	~~06/12/2023 13:35:34~~	~~Fornecedor Preterido~~

Mensagens do Item 1

Proc: 42/2023
Fls: 126
Assi:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:09:27	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:29:22	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/12/2023 13:39:26	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	06/12/2023 13:51:30	O detentor da melhor oferta **ID: 68610 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$80,00**.
Sistema	06/12/2023 13:51:30	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Beneficio Regional*
Sistema	06/12/2023 13:53:35	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	06/12/2023 14:03:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/12/2023 14:04:55	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$80,00**.
Sistema	06/12/2023 14:08:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO -10.889.444/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/12/2023 14:24:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/12/2023 14:39:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	06/12/2023 14:49:33	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 80,00
2º	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 85,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88711	L. F. FURTADO FILHO	10889444000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,65	Classificada	--
61318	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40349223000183	SERVICO	SERVICO	R$ 75,67	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 75,67	06/12/2023 11:34:21	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 75,65	06/12/2023 10:23:34	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 70,00	06/12/2023 13:29:56	Manual
~~40.349.223 AYUME DIAS SILVA~~	~~40.349.223/0001-83~~	~~R$ 65,09~~	~~06/12/2023 13:35:06~~	~~Fornecedor Preterido~~

Proc: 42/2023
Fls: 127
Assi:

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:09:27	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:29:22	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/12/2023 13:39:26	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	06/12/2023 13:51:51	O detentor da melhor oferta **ID: 88711 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$70,00**.
Sistema	06/12/2023 13:51:51	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Benefício Regional*
Sistema	06/12/2023 13:53:35	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	06/12/2023 14:03:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/12/2023 14:04:55	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$70,00**.
Sistema	06/12/2023 14:08:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO -10.889.444/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/12/2023 14:24:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/12/2023 14:39:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	06/12/2023 14:49:33	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 70,00
2º	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 75,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30821	L. F. FURTADO FILHO	10889444000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,00	Classificada	--
29658	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40349223000183	SERVICO	SERVICO	R$ 124,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 124,00	06/12/2023 10:23:34	Classificado
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 124,00	06/12/2023 11:34:21	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 119,00	06/12/2023 13:30:08	Manual

Proc: 42/2023
Fls: 128
Assi:

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 114,00	06/12/2023 13:35:48	Manual
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 109,00	06/12/2023 13:37:18	Manual
~~40.349.223 AYUME DIAS SILVA~~	~~40.349.223/0001-83~~	~~R$ 104,00~~	~~06/12/2023 13:38:20~~	~~Fornecedor Preterido~~
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 100,00	06/12/2023 13:53:48	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:09:27	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:29:22	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/12/2023 13:39:26	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:41:29	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	06/12/2023 13:52:08	O detentor da melhor oferta **ID: 30821 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$109,00**.
Sistema	06/12/2023 13:52:08	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Beneficio Regional*
Sistema	06/12/2023 13:53:35	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	06/12/2023 13:53:48	ITEM 3 negociado no valor de **R$ 100,00** pelo fornecedor ID: 30821 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34
Sistema	06/12/2023 14:03:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/12/2023 14:04:55	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$100,00**.
Sistema	06/12/2023 14:08:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO -10.889.444/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/12/2023 14:24:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/12/2023 14:39:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	06/12/2023 14:49:33	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 100,00
2º	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 114,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28495	L. F. FURTADO FILHO	10889444000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 103,30	Classificada	--
89358	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40349223000183	SERVICO	SERVICO	R$ 103,33	Classificada	--

Proc: 42/2023
Fls: 129
Assi:

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 103,33	06/12/2023 11:34:21	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 103,30	06/12/2023 10:23:34	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 97,00	06/12/2023 13:30:17	Manual
~~40.349.223 AYUME DIAS SILVA~~	~~40.349.223/0001-83~~	~~R$ 92,00~~	~~06/12/2023 13:36:21~~	~~Fornecedor Preterido~~
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 90,00	06/12/2023 13:53:54	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:09:27	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:29:22	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/12/2023 13:39:26	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	06/12/2023 13:52:20	O detentor da melhor oferta **ID: 28495 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$97,00**.
Sistema	06/12/2023 13:52:20	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Beneficio Regional*
Sistema	06/12/2023 13:53:35	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	06/12/2023 13:53:54	ITEM 4 negociado no valor de **R$ 90,00** pelo fornecedor ID: 28495 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34
Sistema	06/12/2023 14:03:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/12/2023 14:04:55	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$90,00**.
Sistema	06/12/2023 14:08:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO -10.889.444/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/12/2023 14:24:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/12/2023 14:39:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	06/12/2023 14:49:33	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 90,00
2º	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 103,33

Proc: 42/2023
Fls: 130
Assi:

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
61046	L. F. FURTADO FILHO	10889444000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,00	Classificada	--
41657	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40349223000183	SERVICO	SERVICO	R$ 178,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 178,00	06/12/2023 11:34:21	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 178,00	06/12/2023 10:23:34	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 173,00	06/12/2023 13:30:24	Manual
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 168,00	06/12/2023 13:36:27	Manual
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 160,00	06/12/2023 13:37:04	Manual
~~40.349.223 AYUME DIAS SILVA~~	~~40.349.223/0001-83~~	~~R$ 155,00~~	~~06/12/2023 13:38:26~~	~~Fornecedor Preterido~~

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:09:27	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:29:22	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/12/2023 13:39:26	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:41:29	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	06/12/2023 13:52:31	O detentor da melhor oferta **ID: 61046 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$160,00**.
Sistema	06/12/2023 13:52:31	Aplicou-se o Beneficio Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Beneficio Regional*
Sistema	06/12/2023 13:53:35	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo periodo de **10 minutos**.
Sistema	06/12/2023 14:03:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/12/2023 14:04:55	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$160,00**.
Sistema	06/12/2023 14:08:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO -10.889.444/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Proc: 42/2023
Fls: 131
Assi:

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 14:24:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/12/2023 14:39:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalicio.*
Sistema	06/12/2023 14:49:33	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 160,00
2º	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 168,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72169	L. F. FURTADO FILHO	10889444000183	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,65	Classificada	--
39320	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40349223000183	SERVICO	SERVICO	R$ 160,67	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 160,67	06/12/2023 11:34:21	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 160,65	06/12/2023 10:23:34	Classificado
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 155,00	06/12/2023 13:30:30	Manual
L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 150,00	06/12/2023 13:54:05	Negociacao
~~40.349.223 AYUME DIAS SILVA~~	~~40.349.223/0001-83~~	~~R$ 150,00~~	~~06/12/2023 13:36:34~~	~~Fornecedor Preterido~~

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:09:27	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:29:22	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	06/12/2023 13:39:26	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automáticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	06/12/2023 13:41:29	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	06/12/2023 13:52:42	O detentor da melhor oferta **ID: 72169 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$155,00**.

Proc: 42/2023
Fls: 132
Assi:

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:52:42	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: **Despacho**. *Benefício Regional*
Sistema	06/12/2023 13:53:35	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	06/12/2023 13:54:05	ITEM 6 negociado no valor de **R$ 150,00** pelo fornecedor ID: 72169 - Data Prop.: 06/12/2023 10:23:34
Sistema	06/12/2023 14:03:38	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	06/12/2023 14:04:55	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$150,00**.
Sistema	06/12/2023 14:08:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO -10.889.444/0001-83** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	06/12/2023 14:24:45	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/12/2023 14:39:46	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	06/12/2023 14:49:33	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	L. F. FURTADO FILHO	10.889.444/0001-83	R$ 150,00
2º	40.349.223 AYUME DIAS SILVA	40.349.223/0001-83	R$ 160,67

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2023 13:14:24	Boa Tarde. Sr(s). Fornecedor(es), Estou iniciando os procedimentos relativo a esse Pregão Eletrônico. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	06/12/2023 13:29:22	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6** às **13:29:22**
Pregoeiro	06/12/2023 14:40:11	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **06/12/2023 14:39:00hs** até o dia **06/12/2023 16:39:00hs** para o(s) fornecedor(es): L. F. FURTADO FILHO.
Sistema	06/12/2023 14:40:20	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
Sistema	06/12/2023 14:42:32	O fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_1701884552.pdf no proposta final.
Sistema	06/12/2023 14:49:11	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor **L. F. FURTADO FILHO** foi *encerrado* pelo **Pregoeiro**!.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:49:33 horas do dia 06 de Dezembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Proc: 42/2023
Fls: 133
Assi:

MAURO LEITE LIMA
Pregoeiro(a) Oficial

ROBERTH LUCIANO NASCIMENTO RODRIGUES
Equipe de Apoio

AGACI ARAÚJO BARROS
Equipe de Apoio

Autenticação: 0CCA2D1AE3DE7E2CFCE8D1EE2B1EE3B4

Proc: 42/2023
Fls: 134
Assi:

JUNTADA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

Junto aos autos do Processo Administração nº 42/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 26/2023, proposta de preços adequada da empresa abaixo referida, para o presente certame.

EMPRESA: . F. FURTADO FILHO, CNPJ: 10.889.444/0001-83.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 42

Proc: 42/2023
Fls: 135
Assi:

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: L. F. FURTADO FILHO **CNPJ: 10.889.444/0001-83**

Representante: Leonardo Ferreira Furtado Filho

Telefone: (98) 8423-8607

E-mail: leonardofilho197@gmail.com

Endereço: AVENIDA PADRE LUIS RISSO, 337 - , Presidente Sarney - Maranhão - 65204-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	700,00	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 56.000,00
2	700,00	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 49.000,00
3	400,00	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 40.000,00
4	400,00	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 36.000,00
5	250,00	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 40.000,00
6	250,00	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 37.500,00

Total R$ 258.500,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:
Leonardo Ferreira Furtado Filho - 27110680304
Dados: 06/12/2023 14:40:51

L. F. FURTADO FILHO
10.889.444/0001-83

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 42

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Proc: 42/2023
Fls: 136
Assi:

LICITANET

Fornecedor: L. F. FURTADO FILHO - 10.889.444/0001-83

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	700,00	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 85,00	R$ 59.500,00	5,88 %	R$ 5,00
2	700,00	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 49.000,00	R$ 75,67	R$ 52.969,00	7,49 %	R$ 5,67
3	400,00	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 40.000,00	R$ 124,00	R$ 49.600,00	19,35 %	R$ 24,00
4	400,00	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 36.000,00	R$ 103,33	R$ 41.332,00	12,90 %	R$ 13,33
5	250,00	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 40.000,00	R$ 178,00	R$ 44.500,00	10,11 %	R$ 18,00
6	250,00	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 37.500,00	R$ 160,67	R$ 40.167,50	6,64 %	R$ 10,67
						Total R$ 258.500,00		**Total Orçado R$ 288.068,50**		**10,26%**	**R$ 29.568,50**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
L. F. FURTADO FILHO	**10.889.444/0001-83**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6**	R$258.500,00	R$ 288.068,50	10,26%	R$ 29.568,50
Total Geral			**R$ 258.500,00**	**R$ 288.068,50**	**10,26%**	**R$ 29.568,50**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 42

Proc: 42/2023
Fls: 137
Assi:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 referente à *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L. F. FURTADO FILHO - 10.889.444/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	700,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 85,00	R$ 59.500,00	5,8823 %	R$ 5,00
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
2	700,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 49.000,00	R$ 75,67	R$ 52.969,00	7,4930 %	R$ 5,67
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar. Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
3	400,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 40.000,00	R$ 124,00	R$ 49.600,00	19,3548 %	R$ 24,00
Descrição: Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
4	400,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 36.000,00	R$ 103,33	R$ 41.332,00	12,9004 %	R$ 13,33
Descrição: Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
5	250,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 40.000,00	R$ 178,00	R$ 44.500,00	10,1123 %	R$ 18,00
Descrição: Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
6	250,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 37.500,00	R$ 160,67	R$ 40.167,50	6,6409 %	R$ 10,67
Descrição: Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$		
258.500,00	288.068,50	10,2643 %	R$ 29.568,50

Proc: 42/2023
Fls: 138
Assi:

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 258.500,00	R$ 288.068,50	10,2643 %	29.568,50

Presidente Sarney - Maranhão, 06 de Dezembro de 2023

MAURO LEITE LIMA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

Proc: 42/2023
Fls: 139
Assi:

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 06/12/2023 às 13h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedor a empresa: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

EXTRAS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 3 - Nº 1545 / 2023 :: QUARTA, 06 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 1

Proc: 42/2023
Fls: 140
Assi:

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.	1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 06.12.2023 às 09:00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26 2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria hospedagem café da manhã para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, foi consagrada vencedor a empresa: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-85, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 06 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc: 42/2023
Fls: 141
Assi:

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2023

Presidente Sarney- MA, 06 de dezembro de 2023.

À
Assessoria Jurídica

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para Parecer Conclusivo da Licitação que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Mauro Leite Lima
Pregoeiro

Proc: 42/2023
Fls: 142
Assi:

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Processo Administrativo nº 42/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP
Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório iniciou-se conforme o rito com a devida autuação, protocolo e numeração, contendo respectivamente a solicitação e autorização dos secretários responsáveis com qualificação sucinta do objeto. A Licitação foi processada na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, confeccionado, possibilitando elaboração dos anexos e juntadas de documentações afins.

Todas as ressalvas de advertências foram elaboradas ainda no preâmbulo procedimental, tendo sido aparentemente satisfeitas, não havendo interposição de recurso.

II -FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Jornal Extra, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado Maranhão e Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA.

Marcada a abertura do certame para o dia 06/12/2023 às 13h00min, conforme publicações anexas ao processo, horário de acolhimento das propostas sendo cadastradas no portal de compras www.licitanet.com.br as empresas: AYUME DIAS SILVA - CNPJ Nº 40.349.223/0001-83; L. F. FURTADO FILHO, CNPJ Nº 10.889.444/0001-83, no dia e horário designados. Sendo feitas as análises das propostas de preços e documentações de habilitação dos licitantes conforme consta na Ata, julgando a Comissão de Licitação que a empresa: L. F. FURTADO FILHO, atendeu os requisitos regulamentares.

Ato contínuo o Pregoeiro promoveu as suas classificações de acordo com o Termo de Adjudicação, declarando vencedoras do certame, com os valores conforme consta no relatório final que é parte integrante desse processo.

III –CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não havendo recurso interposto, bem como não tendo sido constatado qualquer erro formal ou similar, e com as ressalvas já realizadas, fora adjudicado o objeto ao Licitante vencedor podendo a Autoridade responsável **HOMOLOGAR** o certame estando em conformidade com as normas do Pregão Eletrônico-SRP, autorizando a contratação destas, observado os prazos de Lei previstos na Lei nº 10.520/02, especificamente de acordo com os ditames da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Proc: 42/2023
Fls: 143
Assi:

Assim entendemos, salvo melhor juizo, é o Parecer final.

É o parecer, S.M.J.

Presidente Sarney/MA, 07 de dezembro de 2023.

Hugo Fernando Moreira Cordeiro
OAB/MA 7.650
Procurador Municipal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 42

Proc: 42/2023
Fls: 149
Assi:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.*

Fornecedor : L. F. FURTADO FILHO - 10.889.444/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	700,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 56.000,00	R$ 85,00	R$ 59.500,00	5,88	R$ 5,00
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
2	700,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 49.000,00	R$ 75,67	R$ 52.969,00	7,49	R$ 5,67
Descrição: Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
3	400,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 40.000,00	R$ 124,00	R$ 49.600,00	19,35	R$ 24,00
Descrição: Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
4	400,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 36.000,00	R$ 103,33	R$ 41.332,00	12,90	R$ 13,33
Descrição: Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
5	250,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 40.000,00	R$ 178,00	R$ 44.500,00	10,11	R$ 18,00
Descrição: Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
6	250,00	Diária	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 37.500,00	R$ 160,67	R$ 40.167,50	6,64	R$ 10,67
Descrição: Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 258.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 288.068,50	10,2643 %	R$ 29.568,50

Proc: 42/2023
Fls: 145
Assi:

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 258.500,00	R$ 288.068,50	10,2643 %	29.568,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Sarney-MA , 11 de Dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO COSTA DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

Proc: 42/2023
Fls: 146
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. ° 26/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n. ° 26/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 85,00	R$ 21.250,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	250	R$ 75,67	R$ 18.917,50
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100	R$ 124,00	R$ 12.400,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100	R$ 103,33	R$ 10.333,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	80	R$ 178,00	R$ 14.240,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	80	R$ 160,67	R$ 12.853,60
Valor Total					R$ 89.994,10

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 12 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proc: 42/2023
Fls: 147
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. º 26/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n. º 26/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	300	R$ 75,67	R$ 22.701,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	200	R$ 124,00	R$ 24.800,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	200	R$ 103,33	R$ 20.666,00
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	110	R$ 178,00	R$ 19.580,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	110	R$ 160,67	R$ 17.673,70
Valor Total					R$ 130.920,70

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 12 de dezembro de 2023.

Euclides Ramalho Ferreira
Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 42/2023
Fls: 148
Assi: D

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. º 26/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n. º 26/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	100	R$ 75,67	R$ 7.567,00
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	70	R$ 124,00	R$ 8.680,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	70	R$ 103,33	R$ 7.233,10
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50	R$ 178,00	R$ 8.900,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50	R$ 160,67	R$ 8.033,50
Valor Total					R$ 48.913,60

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 12 de dezembro de 2023.

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc: 42/2023
Fls: 149
Assi:

HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. º 26/2023

Homologo o Pregão Eletrônico - SRP n. º 26/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o especificado abaixo:

ADJUDICATÁRIOS: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALORES:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant	V. Unt	V. Total
01	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
02	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	50	R$ 75,67	R$ 3.783,50
03	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	30	R$ 124,00	R$ 3.720,00
04	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	30	R$ 103,33	R$ 3.099,90
05	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	10	R$ 178,00	R$ 1.780,00
06	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	Diária	10	R$ 160,67	R$ 1.606,70
Valor Total					**R$ 18.240,10**

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Presidente Sarney - MA, 12 de dezembro de 2023.

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Manoel Rodrigues, S/N, Centro
Email: smasm.presidentesarney@bol.com.br
CEP: 65.204-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
ESTADO DO MARANHÃO

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-SRP

Proc: 42/2023
Fls: 150
Assi:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 26/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** o representante da seguinte empresa licitante:

L. F. FURTADO FILHO, CNPJ: 10.889.444/0001-83;

Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Presidente Sarney-MA, 12 de dezembro de 2023.

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

PRESIDENTE SARNEY - MA :: DIARIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 3 - Nº 1549 / 2023 :: TERÇA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

Proc: 42/2023
Fls: 151
Assi:

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	1
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA	1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR**: R$ 89.994,10 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney-MA, 12/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR**: R$ 130.920,70 (Cento e trinta mil novecentos e vinte reais). Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney-MA, 12/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR**: R$ 48.913,60 (Quarenta e oito mil novecentos e treze reais e sessenta centavos). Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney-MA, 12/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Homologo o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 26/2023**, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, conformidade com o especificado abaixo: **ADJUDICATÁRIO**: L. F. FURTADO FILHO - CNPJ Nº 10.889.444/0001-83. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR**: R$ 18.240,10 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais e dez centavos). Luciane Bezerra Araújo. Secretária Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney-MA, 12/12/2023.

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.715/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que, **CONVOCA** o representante da seguinte empresa licitante: L. F. FURTADO FILHO, CNPJ: 10.889.444/0001-83; Classificado no certame, que compareça a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder a assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante

vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. Presidente Sarney-MA, 12 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz - Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Proc: 42/2023
Fls: 152
Assi:

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE SARNEY
Tempo de Novas Conquistas
A Serviço de Todos

Proc: 42/2023
Fls: 153
Assi:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, com sede na Avenida Albino Moreira, nº 03 – Centro, na cidade de Presidente Sarney, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF: 278.948.943-20, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, Processo Administrativo n.º 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria/hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA, através de Pregão Eletrônico, de forma contínua e parcelada, para atender as necessidades dos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: L. F FURTADO FILHO						
CNPJ: 10.889.444/0001-83				**Fone**: (98) 98423-8607		
Endereço: Avenida Padre Luís Risso, nº 337, Centro, Presidente Sarney-MA				**Representante Legal**: Leonardo Ferreira Furtado Filho		
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unt**	**Valor Total**
1	700	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 56.000,00
2	700	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 49.000,00
3	400	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 40.000,00
4	400	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 36.000,00
5	250	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 40.000,00
6	250	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 37.500,00

1.2. Os itens acima serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência das diversas secretarias da administração municipal, mediante a emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que integra a presente Ata independente de transcrição.
1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias Municipais a adquirir os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Para a referida contratação será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
2.2 A contratação referida deverá ser executada em local próprio da contratada na sede do município de Presidente Sarney-MA.
2.3 Os serviços provenientes desta contratação deverão ser realizados sempre que solicitados, em imediato a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme solicitação do setor responsável.
2.4 Os serviços a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecida na planilha acima.
2.5 A contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidades orçamentárias do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

2.6 O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços, recebida esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados da Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24horas.
2.7 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.
2.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente a contar da notificação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante;
4.2 Comunicar à contratada, por escrito, as eventuais ocorrência que possam prejudicar a execução do serviço contratado, ficando prazo para sua regularização;
4.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciárias;
4.4 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, usuários ou não dos serviços contratados, decorrentes e sua culpa ou dolo na execução dos contratos.
4.5 E o que mais couber.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.
5.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Presidente Sarney-MA..

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;
6.1.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
6.2 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias da comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
7.2. incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Secretaria Municipal de Administração (órgão gerenciador), quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade a Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os orgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

13.2. Integra esta Ata, o Edital de Pregão n° 26/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro-MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Presidente Sarney-MA, 19 de dezembro de 2023

Carlos Alberto Costa da Luz
Secretário Municipal de Administração

Leonardo Ferreira Furtado Filho
L. F FURTADO FILHO
CONTRATADO

Euclides Ramalho Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATADO

Renato Borges Trindade
Secretário Municipal de Saúde

Luciane Bezerra Araújo
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME: Celia Regina Oliveira Pereira CPF Nº 334.467.173-15

NOME: Elionai Oliveira Ribeiro CPF Nº 607.973.953-65

CNPJ.: 01.613.745/0001-99 Endereço: A. Albino Moreira, 03 – Centro
CEP.: 65.204-000 – Presidente Sarney – MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

TERCEIROS

Proc: 42/2023
Fls: 157
Assi:

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. 1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023. 1

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15.12.2023 às 16h00min, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel comum e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal de Presidente Sarney/MA, foi consagrada vencedora a empresa R DE J BECKMAN GUTERRES - CNPJ Nº 02.596.396/0001-07, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 18 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 - VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2023. Processo Administrativo nº 42/2023. **VIGÊNCIA**: 12 meses. Celebrada entre **ORGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria hospedagem (café da manhã) para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Presidente Sarney-MA. Conforme segue em anexo.

Empresa: L. F FURTADO FILHO

CNPJ: 10.889.444/0001-83 **Fone**: (98) 98423-8607

Endereço: Avenida Padre Luis Risso, nº 337, Centro, Presidente Sarney-MA **Representante Legal**: Leonardo Ferreira Furtado Filho

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unt	Valor Total

Proc: 42/2023
Fls: 158
Assi:

1	700	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 56.000,00
2	700	Diária	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 49.000,00
3	400	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 100,00	R$ 40.000,00
4	400	Diária	Apartamento duplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 90,00	R$ 36.000,00
5	250	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 40.000,00
6	250	Diária	Apartamento triplo com banheiro interno, ventilador, frigobar, Tv, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupas de cama e serviço de portaria, com café da manhã incluso.	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 37.500,00

A íntegra da Ata de Registro de Preços, encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, 19 de dezembro de 2023. Carlos Alberto Costa da Luz – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.

A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 15/12/2023 às 13h00min, e termino no dia 19/12/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023, pelo critério tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, foi consagrada vencedora a empresa: JOSUELTON DOS SANTOS ARAUJO 05155138302 - CNPJ Nº 27.370.762/0001-36, estando de acordo com nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Presidente Sarney-MA, 19 de dezembro de 2023.

Mauro Leite Lima

Pregoeiro